



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	6
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	10
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	12
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	13
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	14
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	15
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	16

#VILHENAPROTEGIDA

## PRIMEIRA DOSE DA VACINA CONTRA COVID-19

GRUPO SEM COMORBIDADES

# 58 ANOS

**SEXTA-FEIRA, 11/06**

**NASCIDOS DE JANEIRO  
ATÉ JUNHO**

**SEGUNDA-FEIRA, 14/06**

**NASCIDOS DE JULHO  
ATÉ DEZEMBRO**

#### ●● LOCAL PARA VACINAÇÃO

**CENTRAL DE VACINAÇÃO: ANEXO À UBS AFONSO MANSUR -  
Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 976**

#### ●● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;  
Cartão de vacinas;  
Documento pessoal com  
foto e CPF;  
Comprovante de residência.

#### ●● MAIS INFORMAÇÕES

WHATSAPP INSTITUCIONAL  
**3322-2945** 

#### ●● HORÁRIO

**DAS 8H  
ÀS 17H**

Secretaria Municipal  
de Saúde



VILHENA  
PREFEITURA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.378/2021

FIXA LOTAÇÃO DE KERLYS MARIA VASQUES JACOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor KERLYS MARIA VASQUES JACOB, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 9 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.380/2021**

FIXA LOTAÇÃO DE ANDRÉ CAMPOS CORDEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação da servidora ANDRÉ CAMPOS CORDEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.381/2021**

FIXA LOTAÇÃO DE HELENA MESSIAS BUENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação da servidora HELENA MESSIAS BUENO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMED, partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 40.539/2017**

Onde se lê:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez do servidor MANOEL FERREIRA LUCAS, do Cargo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500 300, Código: ASD 526, Classe A, Referência Salarial “IIX”, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 15 de março de 2017, de conformidade com Processo

Administrativo nº 3.616/2017.

Leia-se:

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por invalidez do servidor MANOEL FERREIRA LUCAS, do Cargo de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500 300, Código: ASD 526, Classe A, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 15 de março de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.616/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 52.653/2021**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 450/2021-01.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de ANA CLAUDIA DE JESUS OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 547/2021-03.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.730/2021**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 62/2021 e o teor do Memorando nº 2061/2021/SEMAD, conforme Edital nº 073/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 7 de junho a 6 de dezembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 420/2021-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.786, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 1358/2021 de 8 de junho de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores da COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Vilhena – RO, em atendimento ao Decreto nº 41.640 de 22 de janeiro de 2018, para o período de 2 de maio à 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO- Departamento de Transporte Escolar - SEMED  
ADRIANO LOBO DA SILVA - Departamento de Transporte - SEMED

CLEBERSON DE MORAIS – Representante da SEMED  
RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA -Representante do FUNDEB

MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA – Representante da SEMED

Art. 2º A comissão de que trata esse decreto deverá fiscalizar as condições dos veículos da frota própria e veículos das empresas terceirizadas que atendem o transporte escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.787/2021.**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de membro da Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, a partir de 8 de junho de 2021.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeira: LORENI GROSBELLI  
Pregoeira Substituta: ESTER BATISTA DE FARIAS  
Equipe de Apoio:PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO  
ESTER DA SILVA SANTOS

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.788/2021.**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição e inclusão de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 8 de junho de 2021.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO

Pregoeiro substituta: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
Equipe de Apoio:ESTER BATISTA DE FARIAS  
ESTER DA SILVA SANTOS  
LORENI GROSBELLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.789/2021.**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão do PREGÃO ELETRÔNICO, a partir de 8 de junho de 2021.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Pregoeiro: ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeiro substituto: PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO  
Equipe de Apoio:ANTONIO APARECIDO DUARTE  
ESTER DA SILVA SANTOS  
LORENI GROSBELLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.790/2021**

REVOGA DECRETO Nº 52.642 DE 25 DE MAIO DE 2021 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do decreto nº 52.642 de 25 de maio de 2021, que nomeou BRUNA TEODORO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 27 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.791/2021.**

SUBSTITUI SERVIDOR AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DE  
PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – GAPME  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 12. – A, da Lei Complementar nº 198 de 18 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 206/2021, datado de 2 de junho de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de servidor ao Grupo de Avaliação de Procedimentos Médicos Especializados – GAPME, que acompanha e avalia os procedimentos realizados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidades Básicas de Saúde, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. O grupo de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

CELIRIA LUCIA MOLINARI  
THIAGO FINNEY SIQUEIRA SANTOS  
ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA  
IVANILDO SEVERINO BARBOZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.792/2021**

REVOGA DECRETO Nº 52.248 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 52.248 de 8 de abril de 2021 que nomeou RONALDO GOMES JUNIOR, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.384/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.793/2021**

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, COM ÔNUS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura do Município de Porto Velho, feita através do ofício 4573/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 14 de dezembro de 2020, às folhas 81 do Processo Administrativo nº 352/2017.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologada a cedência da servidora SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, detentora do Cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional – Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe D, Referência Salarial “IV”, com ônus à Prefeitura do Município de Porto Velho – Rondônia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 352/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.794/2021**

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena, (fls. 38) do Processo Administrativo nº 1.227/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, detentora do Cargo de Enfermeiro, 40 horas, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com vigência de 01 (um) ano, no período de 4 de novembro de 2020 à 03 de novembro de 2021, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.227/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.795/2021**

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE DA SERVIDORA VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade da servidora VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 429, Classe C, Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 783/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.796/2021**

NOMEIA ELINNE MARA ALVES DOS REIS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ELINNE MARA ALVES DOS REIS, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe "A", Referência Salarial "I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 593/2021-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.797/2021**

NOMEIA LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 11 de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 52.801/2021.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E DO INCISO II DO DECRETO Nº 52.557 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera redação do Art. 1º e inciso II do decreto nº 52.557 de 11 de maio de 2021, conforme abaixo descrito:

Art. 1º Fica permitida a realização de treinamento e de jogos oficiais dos clubes de futebol profissional e a prática de atividades físicas amadoras individuais e coletivas em estabelecimentos privados, nos seguintes termos:

I - .....

II – práticas de atividade física em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limitando a 25 (vinte e cinco) pessoas incluindo os atletas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2021							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70 / 2021</b>							
Natureza:							
DATA: 09/06/2021		PROTOCOLO: 3321 / 2021			PROCESSO: 3321		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INTERNET 5.8 LTDA ME							
CNPJ: 10.791.708/0001-61		Insc. Estadual:					
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL, 72 - A							
Bairro: CENTRO				Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-000	
Telefone:							
OBJETO							
LINKS DEDICADOS À INTERNET (BANDA LARGA) COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 200 MBITS/S E DE 100 MBITS/S FULL DUPLEX, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA ANATEL, COM CIR (GARANTIA DE BANDA) DE 100% DE DISPONIBILIDADE, INCLUSIVE NO ACESSO, FULL DUPLEX, SIMÉTRICO, COM 10 LINKS FIBRA ÓPTICA E 08 IP'S PÚBLICOS VÁLIDOS, ENGLOBALANDO, AINDA, TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL POR MEIO DE CABOS.							
JUSTIFICATIVA							
MANTER O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXIGIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMISTRAÇÃO.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0300104122000320693390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0400104122000320703390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90879	"Link Internet Fibra Ótica CIR 99% - Paço Municipal Av. Rony de Castro Pereira, 4177 "	MES	4.00	11,000.0000	44,000.00
1	2	90880	"Faixa IP's Públicos e Válidos na Internet Av. Rony de Castro Pereira, 4177"	MES	4.00	0.0000	0.00
1	3	90881	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - Cemitério Av. Melvin Jones, 725"	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	4	90882	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - SEMOSP Rua João Arrigo, 451 "	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	5	90883	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - SEMAS Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 921 "	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	6	90884	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - SEMES Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 300 "	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	7	90885	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - Biblioteca Av. Capitão Castro, 4125 "	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	8	90886	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - SEMAGRI BR 174, esquina com Av. Rio de Janeiro "	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	9	90887	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - PGM Av. Benno Luiz Graebin, 4575 "	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	10	90888	Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - SEMPLAN Anexo Av. Jô Sato, 687	MES	4.00	600.0000	2,400.00
1	11	90889	"Link Paço PMV Fibra Ótica CIR 99% - SESMT Rua Corbélia, 628"	MES	4.00	600.0000	2,400.00
<b>Total:</b>							<b>65,600.00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70 / 2021**

**Natureza:**

**Eduardo Toshiya Tsuru**  
**Prefeito**

## SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2880 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 09/06/2021

PROTOCOLO: 2880/2021

PROCESSO: 2880

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: JOAO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO - ME

CNPJ: 04.499.151/0001-97

Insc. Estadual: 114840-1

Endereço: RUA 505, 775

Bairro: JARDIM AMERICA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320864490520000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90817	Fornecimento, instalação, implantação, treinamento de relógio de ponto com as seguintes opções de registro: Cartão com código de barras padrão 02 de 05 intercalado Leitor biométrico antifraude (dedo vivo) de no mínimo 500 dpi Digitação no teclado numérico (0-9). Possuir display de LCD com no mínimo 02 linhas e 16 caracteres cada com iluminação. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 digitais. Possuir função de coleta backup para recuperação de marcações. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000.000 registros/batidas. Possuir função para ajuste de horário de verão. Permitir o registro de eventos com log de data e hora. Permitir a coleta dos dados dos relógios de forma manual e automatizada (sem necessidade de intervenção humana) para exportar/importar dados. Permitir, simultaneamente, registro de ponto com uso de cartão + digital (verificação biométrica 1:1), apenas digital (verificação biométrica 1:N) ou apenas cartão. Permitir que o relógio permaneça no mínimo 30 (trinta) dias desligado sem perda de dados. Deve operar no protocolo de rede TCP/IP através de interface 10/100 Mbps RJ-45 (nativo). Deve ser fornecido software para gerenciamento, monitoramento e coleta de dados de forma centralizada. O equipamento deverá ser fornecido com o módulo de impressão (impressora integrada) de tickets. Deve ser fornecido com fonte bivolt. Deverá permitir a importação dos dados cadastrais e de impressão digital para base de dados central. Deverá permitir a exportação da base de dados central para os relógios de forma setorizada. Permitir exportação dos registros de ponto em tabela, mantida em banco de dados, de modo a permitir a integração dos dados com os sistemas de controle de frequência adotados atualmente. Garantia de no mínimo 01 (um) ano.	UND	1.00	2,450.0000	2,450.00

Total: 2,450.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**Estado do Rondônia**

**Exercício: 2021**

**TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 2880 / 2021**

**Natureza: Normal**

---

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMFAZ**

REGULAMENTA O TRÂMITE E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DOS IMÓVEIS PARA FINS DE IPTU, DOS LOTEAMENTOS APROVADOS PELO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 37, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando do Poder Regulamentar que lhe é atribuído pela Constituição Federal e pela Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos internos para a alteração de titularidade dos imóveis urbanos para fins do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU,

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de lotes comercializados por loteamentos aprovados recentemente, bem como a necessidade de facilitar e padronizar o procedimento de alteração da titularidade desses lotes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o trâmite e a documentação necessária para transferência da titularidade dos imóveis perante o Cadastro Fiscal Imobiliário, dos loteamentos aprovados pelo Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 37, da Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o dia 05 (cinco) de cada mês, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, a relação dos lotes alienados no mês anterior ou os contratos de compra e venda rescindidos, mencionando:

- I - o nome, endereço completo e número do CPF do comprador;
- II - os números do setor, quadra e lote dos imóveis transferidos, preferencialmente em ordem crescente de quadra e lote;
- III - o valor da alienação;
- IV - o número da inscrição no registro imobiliário competente (matrícula),
- V - Anexando um dos seguintes documentos:
  - a) certidão de quitação, quando o imóvel estiver integralmente pago, ou;
  - b) contrato de compra e venda ou de promessa de compra e venda, quando financiados e ainda não quitados.

**Art. 2º** Os documentos de que tratam as alíneas a e b do inciso V, do parágrafo único, do artigo 1º, serão apresentados em formato eletrônico digitalizado, enviados por e-mail ou em outro meio adotado pela administração.

**Parágrafo único.** A relação dos lotes alienados no mês anterior deve ser impressa e protocolada na forma do art. 3º, fazendo-se constar todos os dados dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 1º, conforme modelo (ANEXO I).

**Art. 3º** O loteador deve abrir um processo administrativo para transferências de titularidade para cada loteamento aprovado, o que pode ser realizado junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com a apresentação do requerimento de abertura do processo, assinado pelo responsável pelo loteamento, acompanhado de cópia do ato constitutivo e última alteração, bem como dos documentos pessoais do subscritor e dos documentos para identificação e individualização do loteamento.

**§1º** A relação mensal dos lotes alienados, conforme art. 1º, deve mencionar o processo administrativo respectivo, devendo ser juntada a esse mesmo processo específico, até que o último lote comercializado seja transferido.

**§2º** A relação mensal dos lotes alienados deve ser protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**Art. 4º** Não poderá ser alterada a titularidade de imóvel em que já tenha sido realizado o registro do título no Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Parágrafo único.** Nesse caso, deve ser apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ a matrícula atualizada do imóvel, nos termos do *caput* do art. 37, da LC 259/2017.

**Art. 5º** Não será realizada a transferência de titularidade de imóvel que possua débitos tributários lançados, vencidos e não pagos.

**Art. 6º** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que auxiliará e prestará informações complementares para a eficiência do procedimento e o fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** O descumprimento ao disposto nesta Instrução Normativa, assim como qualquer falha ou divergência nas informações fornecidas, ocasionará a não realização da transferência solicitada, sem a necessidade de notificação ou aviso prévio por parte da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

**Parágrafo único.** Todos os dados inseridos nas relações dos lotes alienados são de inteira responsabilidade dos loteadores, imobiliárias ou incorporadoras responsáveis.

**Art. 8º** A não apresentação ao Cadastro Imobiliário da relação dos lotes alienados ou os contratos de compra e venda rescindidos nos prazos previstos na Lei, sujeitará o loteador às multas por infração à legislação tributária, conforme art. 47, I e II, da Lei Complementar nº 259/2017.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de junho de 2021.

**Eduardo Toshya Tsuru**  
Prefeito Municipal

**José Valdenir Jovino**  
Secretário Municipal de Fazenda

Anexo I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMFAZ

NOME DO LOTEAMENTO  
Relação mensal de lotes alienados

Mês de referência:

Processo Administrativo nº:

Nº	Nome do comprador	Endereço completo do comprador	CPF do comprador	Setor	Quadra	Lote	Valor da Alienação	Matrícula Nº
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

Por meio desta, solicita-se a transferência da titularidade dos imóveis acima relacionados para o nome dos respectivos compradores, conforme parágrafo único, do art. 37, da Lei Complementar nº 259/2017

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pelo loteamento

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 51.608/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/PMV**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 2881/2021/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE: DRENAGEM PLUVIAL E DISSIPADOR DE ENERGIA NA AVENIDA 1º DE MAIO, CASA 4070, CASA 4078 E GUARDA CORPO NA AVENIDA ALVARO FRANCESCON (Av 01), ÀS MARGENS DO IGARAPÉ PIRES DE SÁ, NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: : As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Unidade Orçamentária: 09.003 – Setor de Transportes. Função: 15 – Urbanismo. Sub Função: 451 – Infra Estrutura urbana. Programa: 0049 – Desenvolvimento do Município, Projeto Atividade: 2261 – Realização de Obras e Serviços de Infra Estrutura, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Livres (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 212.083,23

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **Até o dia 05 de julho de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

DATA DE ABERTURA: **dia 05 de julho de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 10 de junho de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO  
Dec. 51.608/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021/PMV**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 088/2021/PMV-EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3231/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, PLACAS SINALIZADORAS E SUPORTES DE PAREDE PARA EXTINTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 25.434,25

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 14/06/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 10 de junho de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima  
PREGOEIRO  
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021/PMV**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/20219, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 090/2021/PMV- AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto

Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DIGITALIZADOR DE RAIOS X (SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO RADIOGRÁFICAS MONO-CASSETES, DE PISO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 205.880,80

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 14/06/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 28/06/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 28 de junho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 28 de junho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 10 de junho de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 46.679/2019

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 5.521/2021**

REVOGA A LEI Nº 702, DE 19 DE MARÇO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Revoga a Lei nº 702, de 19 de março de 1996, que cria a área industrial denominada Polo Moveleiro de Vilhena.

**Art. 2º** O Poder Executivo editará Decreto, no prazo máximo de 60

(sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, classificando as Quadras nºs 76, 88, e 89 do Setor 06 como de uso Misto Diversificado e a Quadra nº 90 do Setor 06 como de uso Predominantemente Comercial e Industrial.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 1.762, de 18 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Márcia Helena Firmino Eduardo  
Toshiya Tsuru  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** **PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

### LEI Nº 5.522, DE 2 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** É alterado o artigo 5º da Lei nº 283, de 22 de novembro de 1989, que aprova o loteamento Setor 13, disciplina o uso do solo e dá outras providências, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** Será permitida nesta Zona a localização de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, independentemente do seu porte, desde que se enquadrem nos seguintes tipos:

- a) estabelecimentos industriais em geral que não manipulem produtos tóxicos e explosivos;
- b) postos de abastecimentos e combustíveis;
- c) beneficiamento de cereais;
- d) armazéns e/ou depósitos;
- e) concessionárias de veículos leves e pesados;
- f) atacadistas;
- g) serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- h) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; e
- i) comércios varejistas de produtos saneantes domissanitários.

§ 1º Para as atividades enquadradas nas alíneas "a" e "c" do *caput* deste artigo é obrigatória a utilização de incineradores de resíduos sólidos.

§ 2º Todas as atividades relacionadas devem resguardar as condições ambientais, sanitárias e de segurança compatíveis com o uso residencial predominante.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2021.

Márcia Helena Firmino Eduardo  
Toshiya Tsuru  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO** **PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 084/2021

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILENE FERREIRA MILITÃO, POR PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 057/2016 às folhas 41 a 47;

#### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora pública, da autarquia municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Edilene Ferreira Militão, concursada no Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 400, Código ASD 401, Classe "A", Referência Salarial "VII", pelo período de 27 de maio de 2021 a 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 085/2021

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEA MARTINS, POR PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 061/2011 às folhas 78 a 86;

#### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a readaptação da servidora pública efetiva da

autarquia municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE: Lucinea Martins, concursada no Cargo Público de Leiturista, Grupo Ocupacional: Tributação Arrecadação e Fiscalização – TAF 200, Código TAF 201, Classe “D”, Referência Salarial “VIII”, pelo período de 28 de maio de 2021 a 23 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral

Vilhena - RO, 11 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 086/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

#### R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 dias à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, matrícula 098, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de junho de 2021 com término em 07 de setembro de 2021, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº. 142/2011/SAAE, fls 154.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 02/06/2021 o valor de R\$ 308.626,00 (Trezentos e oito mil seiscentos e vinte e seis reais) referente ao Convênio nº 897885/2020, celebrado por intermédio do Ministério da defesa MD-Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e o Município de Vilhena /RO,” AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA”.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2021

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de Planejamento

#### DECRETO Nº 52.798/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.455,72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

#### DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 9.455,72 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral  
0824100131.183 – Cobertura da Academia do Centro do Idoso  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 9.455,72  
**TOTAL R\$ 9.455,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824100132.246 – Atendimento aos Idosos  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 9.455,72  
**TOTAL R\$ 9.455,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 52.799, DE 11 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

#### DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito  
0412200032.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 20.000,00  
Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil  
 3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do  
 Militar R\$ 1.000,00  
**TOTAL R\$ 21.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação  
 Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação  
 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
 20.000,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
 1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil  
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 1.000,00  
**TOTAL R\$ 21.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 11 de junho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/SEMUS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4019/2021/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº **4019/2020/SEMUS**, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira referente ao Pregão Eletrônico nº **063/2021/SEMUS** e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: **MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.474.357/0001-81, Lotes 1 e 3. Valor total a homologar R\$ 6.430.386,84** (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Em favor da empresa: **CMA CENTRO MEDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDONIA LTDA**  
**CNPJ: 02.430.129/0001-65, Lote 2. Valor total a homologar R\$ 2.860.560,00** (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta reais).

**Valor total a homologar R\$ 9.290.946,84** (Nove milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Vilhena, 11 de junho de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
 Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2021/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº 375/2021/SEMUS, destinado a aquisição de Material Penso, para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (Convênio nº 200/PGE-2020 e nº 291/PGE-2020), unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

L. S FERREIRA STUDIO, CNPJ: 22.056.379/0001-94, Lote 05, Lote 10, Lote 13, Lote 16, Lote 24, Lote 31, no valor de R\$ 29.202,50.  
 GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, Lote 09, no valor de R\$ 136.000,00.  
 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09, Lote 12, Lote 22, no valor de R\$ 10.510,00.  
 DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, Lote 15, no valor de R\$ 41.158,80.  
 MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI, CNPJ: 34.758.599/0001-49, Lote 32, no valor de R\$ 4.647,00.

Valor total a homologar R\$ 221.518,30 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).

Vilhena, 11 junho de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CÉLIO BATISTA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**